



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11.955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/ 2020 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020 PROCESSO Nº 071/2020

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE – CLINICA GERAL, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO -SP.

A **Prefeitura Municipal de Barra do Turvo**, Estado de São Paulo, com sede na Avenida Vinte e Um de Março, 304, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.317/0001-80, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Jefferson Luiz Martins**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020**, destinado ao **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (MÉDICOS) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE – CLINICA GERAL no âmbito do Município de Barra do Turvo- SP, em caráter suplementar, excepcional e temporário, tendo em** vista que a Secretaria de Administração Geral está providenciando as formalidades necessárias para futura elaboração de um Concurso Público para suprir as vagas contidas no presente edital de credenciamento.

FUNDAMENTO: O presente Edital de Inexigibilidade nº. 001/2020 , Processo nº. 071/2020 Chamamento Público nº 003/2020, visa o Credenciamento de médicos para prestação de serviços de saúde - Clínica Geral, para atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Barra do Turvo-SP, decorrente de autorização do sr. Prefeito Municipal, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Administração Geral através de Memorando nº 255/2020, e de acordo com o Parecer nº 134/ 2020, exarado pela Procuradoria Jurídica Municipal do Município, em obediência à Lei nº. 8080/90 e art. 25 caput da Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores.

I – OBJETO

1.1 Chamamento Público nº 003/2020, visando o Credenciamento de Médicos Clínico Geral para atendimentos aos Usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Barra do Turvo-SP, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração Geral.

1.2 Os profissionais interessados, vinculados ou não vinculados ao SUS, deverão entregar os respectivos envelopes com a documentação constante no ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA e ANEXO II – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, conforme a identificação do regime ofertado, nos termos exigidos no presente edital, na de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barra do Turvo-SP.

II – CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar desta Chamada Pública, na condição de Proponente, profissionais médicos clínico geral, **peças físicas**, regularmente registradas no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, com pós-graduação, residência médica e/ou Título de especialista na área solicitada e interessado em participar do atendimento à pacientes do SUS, que satisfaçam as



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11.955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

condições exigidas nesse edital;

2.2. A participação no credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste Edital, seus anexos, regulamentos e instruções.

2.3. É vedado o CREDENCIAMENTO de:

2.3.1. Servidores ou empregados do quadro permanente de médicos do Município, em atendimento ao art. 9º. da Lei Federal 8.666/93;

2.3.2. Profissionais médicos que forem empregados ou servidores públicos em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos, em atendimento ao art. 9º. da Lei Federal 8.666/93;

2.4. Os interessados em prestar os serviços deverão se inscrever mediante a apresentação, em envelope próprio e lacrado, do formulário constante do **Anexo II** do Edital e dos documentos reclamados nos **itens 2.7** ou **2.8**, na Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, sito à Avenida 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo /SP, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, no período de **17/09/2020 à 25/09/2020**.

2.4.1 – Os profissionais interessados e que pretendam se credenciar também poderão enviar os documentos necessários e pertinentes ao presente edital de chamamento, através do seguinte e-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br.

2.4.2 Os interessados que pretendam enviar seus documentos via e-mail deverão enviá-los digitalizados e legíveis, ficando desde já determinado a obrigatoriedade de apresentação dos documentos originais e/ou autenticados por cartório competente, **em até 03 dias úteis**, sendo essa a condição para assinatura do Termo de Contrato, caso o profissional seja aprovado no presente Credenciamento.

2.5 O envelope para a apresentação dos documentos deverá ser opaco, estar devidamente fechado e lacrado, e na sua parte externa deverá constar o seguinte:

“CREDENCIAMENTO”

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO – SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CHAMADA PÚBLICA N.003/2.020**

**PROPONENTE:(nome completo e endereço)
CPF, TELEFONE E E-MAIL.**



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11.955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.6. Além do formulário constante do **Anexo II** e das Declarações constantes dos **Anexos III, e IV**, todos devidamente preenchidos e assinados, os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou por qualquer dos membros da Comissão, deverão ser apresentados para o credenciamento:

2.7. DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICAS:

2.7.1. Carteira de Identidade (RG);

2.7.2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);

2.7.3. Registro ou Inscrição na entidade profissional competente (CRM)

2.7.4. Curriculum vitae;

2.7.5. Comprovante de Inscrição na Previdência Social;

2.7.6. Comprovante de Inscrição Municipal no domicílio do profissional e/ou C.N.E.S;

2.7.7. Comprovante de Regularidade Fiscal Federal;

2.7.8. Comprovante de Regularidade fiscal com a Fazenda Pública Municipal (ISS) do domicílio do Profissional;

2.7.9. Comprovante de regularidade junto ao INSS;

2.7.10. Cópia de Certificado de Residência Médica na área pleiteada.

3.1. CRITERIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DOS CREDENCIADOS (ANÁLISE DOCUMENTAL):

3.1.1 - Após o encerramento do prazo de inscrição e de apresentação das documentações exigidas no edital de credenciamento, a Comissão Especial para Análise Documental pertinente ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020, procederá com a conferência dos documentos apresentados pelos profissionais interessados, de acordo das exigencias do presente edital.

3.1.2- Observado o atendimento a exigencia e condições do edital, Comissão Especial para Análise Documental pertinente ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020, fará a análise dos documentos apresentados, para fins de classificação dos profissionais que obtiverem melhor pontuação.

3.1.3 - Será utilizado como criterio para classificação dos profissionais os seguintes parâmetros:

a) Maior tempo de atuação, seja nas áreas pública e privada (Apresentar comprovantes com reconhecimento de firma em cartório), se o profissional apresentar comprovante de atuação nas



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11.955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

duas areas, será feito a somatoria do tempo em que prestou serviço na ares publica e particular; a.1) o melhor classificado sera o profissional que apresentar o maior tempo de atuação, seja na área publica, privada, ou ainda aquele que apresenatar o maior tempo de atuação mediante a somatoria na area publica e privada.

3.2 **CRITERIO DE DESEMPATE:**

3.2.1 – Em caso de empate entre os profissionais, a Comissão Especial para Análise Documental pertinente ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020, utilizara como criterio de desempate o seguinte parametro:

a) Maior tempo de atuação na área pública (Apresentar comprovantes com reconhecimento de firma em cartório).

3.2.2 A Comissão Especial de analise e Acompanhamento do Chamamento Público fará a análise da conformidade dos documentos apresentados, bem como efetuando a somatório dos tempos de atuação dos profissionais credenciados, elaborando a classificação dos desses de acordo com o critério estipulado no sub item a) do item 3.1, e no sub item a) do item 3.2. É de competencia da Comissão Especial do Credenciamento também, caso jugue necessario, convocar os inscritos ou proceder à diligência para esclarecimentos acerca dos documentos e informações apresentados (art.43, §3º da Lei nº8.666/93).

3.2.3 O resultado do Credenciamento do Chamamento Público será publicado **no 3º dia útil no Jornal Oficial do Município de Barra do Turvo** após o encerramento das inscrições e análise da documentação pela Comissão Especial de Análise e Acompanhamento do Chamamento Público.

3.2.4 Serão credenciados todos aqueles inscritos que atenderem as exigências deste edital.

3.2.5 A Comissão Especial poderá convocar os inscritos ou proceder à diligência para esclarecimentos acerca dos documentos e informações apresentados (art.43, §3º da Lei nº8.666/93).

3.2.6 Transcorrido o prazo sem apresentação de recursos ou após julgados os que vierem a ser interpostos, o resultado do Credenciamento será submetido à homologação do Sr. Prefeito Municipal.

3.2.7 O requerente terá prazo de **03 (três) dias úteis**, contando da data de publicação do resultado do Credenciamento no Diário Oficial do Município, para interpor recurso do indeferimento de seu pedido, devendo este ser encaminhado à Comissão Especial de Análise e Acompanhamento do Chamamento Público, contendo os motivos de recurso, bem como seu amparo legal previsto no presente Edital e entregue pessoalmente à Prefeitura Municipal de Barra do Turvo. A decisão sobre o recurso é de competência da **Comissão Especial de Análise e Acompanhamento do Processo de Chamamento visando o Credenciamento de Profissionais Médicos**, constituída especificamente para esse proposito, onde a mesma terá até **24 horas para emitir seu parecer que será publicado no Jornal Oficial do Município de Barra do Turvo.**

3.3 As atribuições a serem desenvolvidas pelo profissional Clinico Geral serão as seguintes:



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11.955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.3.1 ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL MÉDICO CLÍNICO GERAL:

3.3.2. Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a prestar assistência médica em postos de saúde e demais unidades assistenciais do Município de Barra do Turvo, bem como elaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública.

3.4 Atribuições típicas:

- efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;
- analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;
- manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
- prestar atendimento em urgências clínicas;
- encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso;
- assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva;
- participar do desenvolvimento e execução de planos de fiscalização sanitária;
- proceder a perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos;
- participar de ações para atendimento médico de urgência, em situações de calamidade pública, quando convocado pelo Município de Barra do Turvo;
- elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- coordenar equipes técnicas de serviços já existentes ou a serem criadas, bem como equipes técnicas de plantão;
- participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades do Município de Barra do Turvo e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
- realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

IV - DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO E DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

4.1. O credenciamento não gera para os profissionais credenciados direito subjetivo à



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11.955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.2.

4.3. celebração de contrato com a Administração, pois a contratação ocorrerão de acordo com a necessidade da CONTRATANT e mediante a possibilidade do profissional

4.4. De acordo com as necessidades e as diretrizes da Prefeitura Municipal Barra do Turvo do Município de Barra do Turvo os profissionais credenciados serão convocados a firmar Contrato de Prestação de Serviços com a Prefeitura do Município de Barra do Turvo conforme minuta constante do **Anexo V** do edital.

4.5. **Os contratos serão celebrados até a data de 31/12/2020**, podendo ser prorrogados por iguais períodos, havendo acordo entre as partes, até o limite máximo previsto em lei, desde que haja previsão e disponibilidade orçamentária para essa despesa no exercício de 2021, em atendimento ao Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

4.6. No caso de prorrogação dos contratos serão mantidas todas as condições inicialmente pactuadas.

4.7. O contrato regular-se-á pelas cláusulas, pelos critérios do direito público e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, aplicando-se subsidiariamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

4.8. A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas.

4.9. A Prefeitura Municipal Barra do Turvo, após o recebimento de toda documentação exigida para o pagamento, o realizará mediante Emissão de R.P.A. (Registro de Pagamento de Autônomo) o depósito bancário em nome da pessoa física contratada, **devendo ser efetuado o pagamento até o 10º (décimo) dia de cada mês**, subsequente à realização dos serviços.

4.9.1. Caso ocorra à necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

4.10. O pagamento pelos serviços prestados se dará somente após a apresentação da relação da seguinte documentação:

4.10.1. Relação de consultas realizadas mediante a apresentação da FAA – Ficha de Atendimento Ambulatorial, devidamente preenchida e assinada pelo paciente e da alimentação do Sistema CROSS – Central de Regulação de Ofertas de Serviços de Saúde, com as devidas presenças e ausências de pacientes e a oferta de vagas existentes.

4.10.2. Guia de Referência/Contra-Referência devidamente preenchidas.

5 - FUNCIONAMENTO DO CROSS – CENTRAL DE REGULAÇÃO DE OFERTAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11.955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.1. O Credenciado ou pessoa por ele indicada, deverá fazer o treinamento do funcionamento do sistema CROSS – Central de Regulação de Ofertas de Serviços de Saúde, disponibilizado pela Secretaria do Estado de São Paulo.

5.2. As vagas serão disponibilizadas com 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência no sistema CROSS pelo credenciado, o qual deverá alimentar o sistema com ausências e presenças do paciente.

5.3. A Prefeitura Municipal de Barra do Turvo -SP, através da Central de Regulação, distribuirá as vagas para as Unidades de Saúde do município.

5.4. As Unidades de Saúde realizam o agendamento, faz contato e orientação ao paciente do local, data e hora da consulta.

6 CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os atendimentos a serem realizados pelos cadastrados serão previamente autorizados e agendados pelas Unidades de Saúde o município de Barra do Turvo que informará aos pacientes as condições de prestação dos serviços.

6.2 Os atendimentos serão realizados nas Unidades de Saúde do Município de Barra do Turvo, nos locais a serem determinados em conformidade com a necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Barra do Turvo.

6.3 A prescrição de medicamentos deverá observar a REMUNE – Relação Municipal de Medicamentos. Caso não seja possível o tratamento com os medicamentos, nas concentrações e princípios ativos disponíveis na Rede Municipal, desde que devidamente justificando poder-se-á optar pelos medicamentos descritos na Política Nacional de Medicamentos, preenchidos os requisitos do protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas no caso de medicamentos fornecidos pelos Governos Estadual e Federal, excetuadas as situações não previstas e necessárias.

6.4 A prescrição de exames complementares deverá seguir os protocolos da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo -SP, que será fornecido a cada credenciado.

6.5 O profissional deverá seguir o Atendimento Humanizado, de acordo com a Política de Humanização do SUS.

6.6 A distribuição dos serviços entre os profissionais dar-se-á proporcionalmente entre todos os credenciados, mediante a necessidade solicitada pela Prefeitura Municipal Barra do Turvo de acordo com a demanda existente.

6.7 O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

6.8 Deverão ser disponibilizados cópias dos prontuários dos pacientes sempre que solicitado pela Contratante.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11.955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.9 Fica estabelecido o prazo de **até 05 (cinco) dias** após convocação do interessado, para assinatura do contrato, sem possibilidade de prorrogação.

7 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação dos Profissionais Clínico Geral para atendimento dos pacientes do Sistema Único de Saúde, serão provenientes de Recursos do Tesouro Municipal, conforme relacionado abaixo:

Ficha de Despesa nº: 187

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 10 – Fundo Municipal de Saúde

Dotação Orçamentária nº 10.301.0069.2034.00003.1.90.11.00

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O presente edital e seus anexos poderão ser adquiridos sem custo no site da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo : www.barradoturvo.sp.gov.br ou mediante a gravação em mídia, desta forma o interessado deverá comparecer com mídia gravável, na Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, no horário das 9h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, na Avenida 21 de março, nº 304 – Centro – Barra do Turvo – SP.

9.1. Os pedidos de impugnação do presente Edital, como previsto na Lei Federal nº8.666/93, que forem aplicáveis ao credenciamento, deverão ser entregues à Prefeitura Municipal de Barra do Turvo-SP.

9.2. Caberá a Comissão Especial de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020 da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo -SP, **decidir sobre a impugnação no prazo de 48 horas transcorridas a partir da data do recebimento da petição.**

10 CONDIÇÕES INTEGRANTES

10.1. Ficam fazendo parte integrante deste EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.003/2020. independentemente de sua transcrição os ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Solicitação de Credenciamento;

ANEXO III – Declaração de inexistência de fato impeditivo; ANEXO IV – Declaração de contribuição previdenciária;

ANEXO V – Minuta do Termo de Contrato e Termo de Ciência e Notificação de Certidão de Documentos Disposição do Tribunal de Contas;

Barra do Turvo 16 de setembro de 2.020

Jefferson Luiz Martins
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11.955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 Tabela A – Profissionais Médicos a serem credenciados:

PROFISSIONAL	VAGAS ESTIMADAS	TIPO DE CONTRATAÇÃO	VALOR POR HORA	VALOR PLANTÃO DE 12 HORAS	VALOR PLANTÃO DE 24 HORAS
1 – Médico Clínico Geral	05 VAGAS	Por Plantao de 12 ou 24 horas	R\$ 109,73	R\$ 1.316,76	R\$ 2.633,52

OBS: A quantidade de vagas estimadas não caracteriza obrigação do Município de Barra do Turvo na contratação imediata do credenciado classificado, devendo esse ser convocado a prestação de serviços de plantões médicos conforme forem surgindo demandas, a critério da contratante.

1.2 Além do formulário constante do **Anexo II** e das Declarações constantes dos **Anexos III, e IV**, todos devidamente preenchidos e assinados, os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou por qualquer dos membros da Comissão, deverão ser apresentados para o credenciamento:

2.0 DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS POR PESSOAS FÍSICAS:

2.1 Carteira de Identidade (RG);

2.2 Cadastro de Pessoa Física (CPF);

2.3 Registro ou Inscrição na entidade profissional competente (CRM)

2.4 Curriculum vitae

2.5 Comprovante de Inscrição na Previdência Social;

2.6 Comprovante de Inscrição Municipal no domicílio do profissional e/ou C.N.E.S;

2.7 Comprovante de Regularidade Fiscal Federal;

2.8 Comprovante de Regularidade fiscal com a Fazenda Pública Municipal (ISS) do domicílio do Profissional;

2.9 Comprovante de regularidade junto ao INSS;

2.10 Cópia de Certificado de Residência Médica na área pleiteada.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11.955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.0 CRITERIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DOS CREDENCIADOS (ANÁLISE DOCUMENTAL):

b) Maior tempo de atuação nas áreas pública e privada (Apresentar comprovantes com reconhecimento em cartório):

3.1 **CRITERIO DE DESEMPATE:**

a) Maior tempo de atuação na área pública (Apresentar comprovantes com reconhecimento em cartório).

3.3 A Comissão Especial de Análise e Acompanhamento do Chamamento Público fará a análise da conformidade dos documentos apresentados, bem como efetuando a somatório dos tempos de atuação dos profissionais credenciados, elaborando a classificação dos desses de acordo com o critério estipulado no sub item a) do item 3.0, e no sub item a) do item 3.1. É de competência da Comissão Especial do Credenciamento também, caso jugue necessario, convocar os inscritos ou proceder à diligência para esclarecimentos acerca dos documentos e informações apresentados (art.43, §3º da Lei nº8.666/93).

3.4 O resultado do Credenciamento do Chamamento Público será publicado **no 3º dia útil no Jornal Oficial do Município de Barra do Turvo** após o encerramento das inscrições e análise da documentação pela Comissão Especial de análise e Acompanhamento do Chamamento Público.

3.5 O requerente terá prazo de **03 (três) dias úteis**, contando da data de publicação do resultado do Credenciamento no Diário Oficial do Município, para interpor recurso do indeferimento de seu pedido, devendo este ser encaminhado à **Comissão de Análise e Acompanhamento do Processo de Credenciamento**, contendo os motivos de recurso, bem como seu amparo legal previsto no presente Edital e entregue pessoalmente à Prefeitura Municipal de Barra do Turvo. A decisão sobre o recurso é de competência da **Comissão de Análise e Acompanhamento do Processo de Credenciamento de Profissionais Médicos**, constituída especificamente para esse proposito, onde a mesma terá até **24 horas para emitir seu parecer que será publicado no Jornal Oficial do Município de Barra do Turvo** .

3.6 Transcorrido o prazo sem apresentação de recursos ou após julgados os que vierem a ser interpostos, o resultado do Credenciamento

4.0 ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO CLINICO GERAL:

4.1 Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a prestar assistência médica em postos de saúde e demais unidades assistenciais do Município de Barra do Turvo, bem como elaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11.955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.1.2 Atribuições típicas:

- efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;
- analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;
- manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
- prestar atendimento em urgências clínicas;
- encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso;
- assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva;
- participar do desenvolvimento e execução de planos de fiscalização sanitária;
- proceder a perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos;
- participar de ações para atendimento médico de urgência, em situações de calamidade pública, quando convocado pelo Município de Barra do Turvo;
- elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- coordenar equipes técnicas de serviços já existentes ou a serem criadas, bem como equipes técnicas de plantão;
- participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades do Município de Barra do Turvo e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
- realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

4.13 . Serão credenciados todos aqueles inscritos que atenderem as exigências deste edital.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11.955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO DE CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2020

E, inscrito sob CPF nº _____, abaixo qualificado (a), venho através deste solicitar minha inscrição no credenciamento de pessoa (física) _____, para prestação de serviços médicos na como Clinico Geral nas Unidades de Saude do Municipio de Barra do Turvo, conforme legislação vigente, nos termos do Edital de Chamada Pública nº 003/2020.

NOME: _____
LOCAL ONDE EXERCERÁ A ATIVIDADE: _____
TELEFONE: _____ E-MAIL: _____
ESPECIALIDADE: _____

Declaro que conheço e aceito, em todos os termos, as condições do Edital de Chamada Pública nº 003/2020 da Prefeitura Municipal Barra do Turvo e faço minha adesão ao mesmo sem qualquer restrição, responsabilizando-me pela exatidão dos dados prestados que poderão ser constatados a qualquer tempo, comprometendo-me a informar qualquer alteração posterior que vier a ocorrer.

Data: _____

Nome Completo e assinatura do profissional



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11.955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020
CHAMADA PÚBLICA Nº.003/2.020,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2020**

Pelo presente instrumento _____,
(nome da pessoa física ou jurídica), CNPJ/CPF nº _____, com sede na/no
endereço _____, **DECLARA, sob as penas da lei, a inexistência
de fato impeditivo de sua participação no credenciamento; declarando-se, ainda, ciente
de todas as disposições relativas à Chamada Pública em questão e sua plena concordância
com as condições constantes no edital.**

Data:

(nome completo e assinatura)



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11.955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020
CHAMADA PÚBLICA Nº.003/2.020,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2020

Em conformidade com o que determina a IN/INSS/DC nº 089/2003, Eu _____, CPF/CNPJ nº _____, Registrado no PIS sob nº _____ ou inscrição no INNS sob nº _____, declaro, junto à Prefeitura Municipal Barra do Turvo, sob as penas da Lei, que presto serviços para outra fonte pagadora _____, CNPJ sob nº _____, estabelecida em _____, a qual escolho para reter o INNS pelo Teto Máximo de Contribuição.

Na hipótese de, por qualquer razão, deixar reter o INNS pelo limite máximo do salário de contribuição, comprometo-me em recolher o valor complementar ao INNS, conforme estabelecido em Lei nº 10.666 de 11/06/2003.

Período de competência desta declaração: _____/20__ a _____/_____

Endereço: _____

E-mail: _____

Telefone/Fax: _____

(nome completo e assinatura)



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO V MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020
CHAMADA PÚBLICA N.º.003/2.020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2020

Aos__ dias do mês__ do ano de___, nesta cidade de Barra do Turvo / São Paulo, comparecem de um lado a Prefeitura Municipal de Barra do Turvo inscrita no C.N.P.J. sob nº 46.634.317/0001-80, com sede na Avenida 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o sr. **JEFFERSON LUIZ MARTINS**, brasileiro, casado, inscrito no documento de identidade R.G. nº 3.512.319-9/SSP/SP, e do CPF/MF sob nº 575.551.849-15, TORNA PÚBLICO doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o (a) (pessoa física), médico (a) Clínico (a) Geral ou residente à (endereço), RG e CPF/CNPJ nº (_____), doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

1.1. O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, pelos critérios do direito público, disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e atualizações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e disposições constantes no edital de **CHAMADA PÚBLICA N.003/2.020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Este Contrato tem por objeto o **CRENCIAMENTO DE MÉDICOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE – CLINICA GERAL, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO - SP**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração Geral.conforme especificações definidas no edital e anexos da CHAMADA PÚBLICA N.003/2.020, que fica fazendo parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá **vigência ate 31/12/2020** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados por iguais períodos, havendo acordo entre as partes, até o limite máximo previsto em Lei.

3.2. No caso de prorrogação dos contratos serão mantidas todas as condições inicialmente pactuadas.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Pela contratação dos serviços Médicos de Clínico Geral, deste Instrumento, será pago o valor unitário de R\$ 109,73 (cento e nove reais e setenta e três centavos) a hora do plantão, podendo o contratado executar plantões de 12 horas (R\$1.316,664) ou 24 horas (R\$ 2.633,32), conforme a necessidade da CONTRATANTE.

4.2. A Prefeitura Municipal Barra do Turvo, após o recebimento de toda documentação exigida para o pagamento, o realizará mediante Emissão de R.P.A. (Registro de Pagamento de Autônomo) o depósito bancário em nome da pessoa física contratada, devendo ser efetuado o pagamento até o 10º (décimo) dia de cada mês, subsequente à realização dos serviços.

4.2.1. Caso ocorra à necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

4.3. O pagamento pelos serviços prestados se dará somente após a apresentação da relação da seguinte documentação:

4.3.1. Relação de consultas realizadas mediante a apresentação da FAA – Ficha de Atendimento Ambulatorial, devidamente preenchida e assinada pelo paciente, bem como a RPA devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da contratação dos Profissionais para atendimento dos pacientes do Sistema Único de Saúde, nas diversas especialidades, serão provenientes de Recursos do Tesouro Municipal, que correrá por conta:

Dotação Orçamentária nº: XX.XX.XX XX.XXX.XXXX.XXXX X.XX.XX.XX.

Despesa nº: XXXX.

Fonte de Recurso: XX.

Código de Aplicação: XX X XXXX.

Valor Estimado: XX XXX.XXX.XX.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Os atendimentos a serem realizados pelos credenciados serão previamente autorizados pela Prefeitura Municipal de Barra do Turvo –SP através da Secretaria Municipal de Saude, que informará ao



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

paciente as condições de prestação dos serviços.

6.2. Os atendimentos serão realizados pelo Clínico Geral nas Unidades de Saúde (UBS e hospital), conforme a necessidade da Secretaria Municipal do Município de Barra do Turvo /SP.

6.3. O acesso aos atendimentos médicos será realizado por agendamento prévio pelas Unidades de Saúde, através de Guia de Referência/Contra-Referência, no caso de consulta, devendo os pacientes serem contra-referenciados após o tratamento, para a Atenção Básica, conforme determina as regras do SUS.

6.4 A prescrição de medicamentos deverá observar a REMUNE – Relação Municipal de Medicamentos. Caso não seja possível o tratamento com os medicamentos, nas concentrações e princípios ativos disponíveis na Rede Municipal, desde que devidamente justificado poder-se-á optar pelos medicamentos descritos na Política Nacional de Medicamentos, preenchidos os requisitos do Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas no caso de medicamentos fornecidos pelos Governos Estadual e Federal, excetuadas as situações não previstas e necessárias;

6.5. A prescrição de exames complementares deverá seguir os protocolos da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo -SP.

6.6. O profissional deverá seguir o Atendimento Humanizado, de acordo com a Política de Humanização do SUS.

6.7. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

6.8. Deverão ser disponibilizados cópias dos prontuários dos pacientes sempre que solicitado pela Contratante.

6.9. Responder pelos danos causados diretamente a esta Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Proporcionar todas as facilidades necessárias, para que a CONTRATADA possa cumprir as condições estabelecidas neste contrato;



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, no prazo e condições indicadas neste instrumento;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

8.1. São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA 1ª – As penalidades aplicáveis são as previstas no Capítulo IV, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes, sendo que, com referências às multas, se não previsto o percentual em lei, serão aplicadas conforme segue:

- a. Multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado para contratação, em razão de injustificada não entrega da documentação nos prazos acordados ou recusa na assinatura do Contrato, na retirada da Nota de Empenho;
- b. Multa de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) por dia de atraso sobre a parcela do objeto, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- c. Multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total do instrumento contratual sobre o valor;
- d. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) ao dia enquanto os problemas técnicos não foram sanados, contadas da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade;
- e. Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual;
- f. Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades;
- g. Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade;
- h. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis;
- i. O prazo para o pagamento das multas será de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido pela Contratante, quando ocorrer descumprimento de suas cláusulas e/ou conclusão do concurso público e o consequente preenchimento da vaga, ou pelo Contratado quando o mesmo deixar de atender seus interesses, ou por fato relevante que o impeça de exercer atividade profissional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DESCREDENCIAMENTO

11.1 O descredenciamento poderá ser realizado mediante solicitação expressa do credenciado, com solicitação prévia de 30 dias e sem consulta pendente, analisada e aprovada pela Prefeitura Municipal de Barra do Turvo -SP, sob análise da conveniência e oportunidade do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

12.1. Tal como prescrito na lei, o Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

SUBCLÁUSULA 1º. Para os casos previstos no caput desta cláusula, o Contratante poderá atribuir a uma comissão, por esta designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

SUBCLÁUSULA 2º. Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contrato nº:000/2020

Processo nº 071/2020

OBJETO: Chamamento Público nº 003/2020, visando o **CRENCIAMENTO DE MÉDICOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE - CLINICA GERAL, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO -SP**, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Administração Geral.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

CNPJ:

Contratada:

CNPJ:

Advogado(s): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES E NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aluído processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Barra do Turvo , de de 2020.

Jefferson Luiz Martins

Prefeito Municipal

Pela Contratante

Nome Completo do Contratado



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO.

CNPJ Nº: 46.634.317/0001-80.

CONTRATADO: _____

C.N.P.J.:

DATA DA ASSINATURA: _____

VIGÊNCIA: _____

OBJETO: Chamamento Público nº 003/2020, visando o **CRENCIAMENTO DE MÉDICOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE - CLINICA GERAL, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO -SP**, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Administração Geral.

VALOR : R\$ 0,00 (_____)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Barra do Turvo, _____ de agosto de 2020.

MOACIR LOURENÇO DE FRANÇA JUNIOR

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP